



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 17/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 17/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI, DECORRENTE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020/PM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede à Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, bairro Centro, neste município, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, portador do RG nº 3.347.112-6 SSP/SE e do CPF nº 024.556.185-44, residente e domiciliado à Rua Anízio Ângelo de Souza, Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, e a empresa **DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.140.964/0001-38, estabelecida à Rua Tenente Cleto Campelo, nº 397, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-730, Aracaju/SE, doravante denominada **DISTRATADA**, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **ADRIANO DOS SANTOS SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.349.998 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 838.428.615-91 celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 17/2020**, com fulcro no inciso II do art. 79, Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 17/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 02/2020/PM, modalidade Pregão Presencial, celebrado em 02/03/2020, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de Nossa Senhora das Dores, durante o exercício 2020**, tendo como principal motivo da sua rescisão o interesse público e para que o mesmo fique sem nenhum efeito e se torne inexistente, e por isso mesmo, sem qualquer eficácia jurídica, dando plena, geral e irrevogável quitação com referência ao aludido TERMO DE CONTRATO, prometendo não mais reclamar, quaisquer direitos relacionado ao pacto ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A presente rescisão tem como motivação razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada Amigavelmente encontra fundamento no art. 78, inciso XII, c/c o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Depois de lido e achado conforme foi o presente Termo de Rescisão lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante assinadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Nossa Senhora das Dores/SE, 20 de abril de 2020.



THIAGO DE SOUZA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
DISTRATANTE



ADRIANO DOS SANTOS SILVA
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I Robert Bezerra Aguiar

II Kellyane Vieira Santos